



27918132



08228.033122/2023-24

**Ministério da Justiça e Segurança Pública**

Esplanada dos Ministérios Bloco T - Anexo II, Sala 303 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70690-000  
Telefone: (61) 2025-9898 - <https://www.justica.gov.br>

Notificação nº 179/2024/DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS

Assunto: **Decretação da perda de autorização de residência**

Senhor(a) RABEI SULAYMAN MOHAMED BOOKER,

1. Comunico-lhe que, através da PORTARIA DIMAA/CGIL-GAB/GAB-DEMIG/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 127, DE 16 DE MAIO DE 2024, publicada no Diário Oficial da União Nº 95, Seção I, de 17/05/2024, Página 89, **foi decretada a perda da autorização da residência concedida**, tendo em vista a ausência do País por período superior a dois anos, conforme prevê o inciso III, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017.

2. Em cumprimento ao § 1º, art. 138, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017 e aos princípios do contraditório e da ampla defesa, esclareço que o(a) Senhor(a) poderá interpor **recurso** contra a decisão que decretou a perda da autorização de residência no **prazo de 10 (dez) dias**, conforme dispõe o art. 139 do referido Decreto.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente

**ICARA RABELO BARBOSA**

Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio Administrativo Substituta

Coordenação-Geral de Imigração Laboral



Documento assinado eletronicamente por **Icara Rabelo Barbosa, Agente Administrativo(a)**, em 20/05/2024, às 14:34, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **27918132** e o código CRC **BCCD829C**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.